

# BOLETIM INFORMATIVO

EDIÇÃO Nº 07

**"Atenção à pessoa idosa no  
Sistema Único de Assistência Social"**



**MPMT**  
Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Centro de Apoio Operacional às  
Promotorias de Justiça de Assistência Social

# APRESENTAÇÃO

---

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Assistência Social possui como atribuição principal subsidiar os Órgãos de Execução do Ministério Público de Mato Grosso na defesa da efetiva implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, observando a transversalidade das políticas públicas de assistência social.

A **7ª edição do Boletim Informativo** do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Assistência Social objetiva, no ensejo da **celebração dos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa**, colocar em relevo notícias e atualidades relacionadas a este grupo populacional, em especial, o atendimento preconizado no Sistema Único de Assistência Social à Pessoa Idosa.

No que diz respeito especificamente ao idoso, a política pública de Assistência Social, constitui área estratégica de expressiva cobertura em todas as unidades federadas, que engloba:

a) No âmbito federal: transferência continuada de renda a idosos impossibilitados de prover a sua própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; e proteção social básica e especial à pessoa idosa.

b) No âmbito estadual, municipal e no Distrito Federal: ações desenvolvidas pelos governos que, em parceria com o governo federal ou instituições privadas, podem contemplar celebração de convênios para prestação de serviços especiais; distribuição de benefícios eventuais; criação e regulamentação de atendimentos asilares; realização de programas educativos e culturais; isenções fiscais de entidades particulares, dentre outros.

Entende-se que os benefícios e serviços da assistência social compõem a rede de atenção à pessoa idosa de modo fundamental, contribuindo para a melhoria do bem-estar da pessoa idosa na medida em que proporciona a esse segmento populacional possibilidades de participação social e usufruto de bens, serviços e direitos.



# SUMÁRIO

- 01 NOTÍCIAS
- 02 NOVIDADES LEGISLATIVAS
- 03 ATUAÇÃO MPMT
- 04 ATUAÇÃO MINISTERIAL (OUTROS MP'S)
- 05 INSPEÇÕES - SERVIÇO SOCIAL
- 06 INDICAÇÕES INTERATIVAS
- 07 “OUSE SABER”

## Equipe

**Paulo Henrique Amaral Motta**  
Promotor de Justiça - Coordenador

**Tessaline Luciana Higuchi Viegas Devesa Cintra**  
Promotora de Justiça - Coordenadora Adjunta

**Gabrielle dos Santos**  
Assistente Ministerial (Serviço Social)

**Jovana Albuês da Silva**  
Auxiliar Ministerial (Direito)



**MPMT**

Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

# 1. NOTÍCIAS

## [CDH aprova Frente Mista em Defesa da Pessoa Idosa](#)

A Comissão de Direitos Humanos (CDH) aprovou, no dia 11 de outubro, projeto de resolução que institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa. Apresentado no Senado Federal, o texto do Projeto de Resolução do Senado nº 62/2023 será encaminhado à Comissão Diretora.

O objetivo da frente é "*ouvir a sociedade e propor medidas relacionadas ao bem-estar da pessoa idosa, realizar eventos sobre o tema e articular iniciativas junto ao governo e à sociedade civil*", destacou o senador Zequinha.

Caso seja criada, a frente será composta por senadores e deputados federais que assinarem sua ata de instituição, ou que assinarem posteriormente instrumento próprio de adesão.

**Fonte: Senado.**

## [Instituída a Rede Nacional de Gestores Estaduais em Direitos Humanos da Pessoa Idosa](#)



A Rede Nacional dos Gestores Estaduais em Direitos Humanos da Pessoa Idosa, criada pelo Ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, busca promover a proteção dos direitos humanos da pessoa idosa em todo o país por meio da articulação e o diálogo contínuo entre os estados e o Distrito Federal.

Entre as competências da Rede está: apoiar a criação de órgãos específicos para gestar políticas de direitos humanos nos estados; promover estratégias para a reativação de conselhos estaduais, fortalecer os existentes e promover o diálogo e a troca de experiências entre seus membros.

Por fim, também caberá à Rede propor estratégias de monitoramento e de avaliação da implementação de ações voltadas aos direitos humanos da pessoa idosa, identificando possibilidades de aprimoramento, com vistas à maior efetividade das ações governamentais.

**Fonte: Governo Federal.**



## Nos 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa, especialistas pedem consolidação de políticas públicas

Em Audiência Pública, que aconteceu no dia 05 de outubro, o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, lamentou que o Estatuto ainda seja pouco conhecido e tenha determinações legais desobedecidas. Ele lembrou que a lei foi criada em um momento de transição demográfica.

Durante o debate, foram apontadas algumas providências para consolidar o que prevê o Estatuto da Pessoa Idosa, que está completando 20 (vinte) anos, tais como: mais orçamento para as políticas públicas para a população madura, garantia de financiamento para as Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e a consolidação da rede de centros dias.

Ex-secretário Nacional da Pessoa Idosa, Antônio Costa salientou a importância de fortalecer os conselhos municipais e estaduais dedicados aos mais velhos. O atual titular da pasta, Alexandre da Silva, apontou também a relevância do trabalho e da aposentadoria como papel social e citou, como uma barreira, a discriminação quanto à idade, chamada de "*idadismo, etarismo ou ageísmo*".

**Fonte: Agência Câmara.**

### Campanha "Envelhecer é o Nosso Futuro" marca os 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa

Em parceria com a Secretaria de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República, No Brasil, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), lança no dia 1º de outubro, a campanha "Envelhecer é o Nosso Futuro" para promover os 20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa e os dias Internacional e Nacional da Pessoa Idosa. O objetivo é dar visibilidade — por meio de cards, vídeos nas redes sociais e reportagens especiais — às ações voltadas para essa parcela da população.

A divulgação das peças da campanha serão disponibilizadas nas redes oficiais do MDHC e irão informar, em linguagem simples, o conteúdo do Estatuto e os direitos assegurados às pessoas com mais de 60 anos no país como forma de conscientizar o público sobre o envelhecimento, o aumento da população idosa, os desafios e avanços obtidos após a promulgação da lei.

**Fonte: Governo Federal.**





## Crescimento da população idosa traz desafios para a garantia de direitos

No mês em que o Estatuto da Pessoa Idosa faz 20 (vinte) anos, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) divulga série de matérias integrantes da campanha **“Envelhecer é o nosso futuro”**, em parceria com a Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom) da Presidência da República. Uma vez que o envelhecimento da população é um fenômeno mundial e a Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, nos próximos 30 (trinta) anos, o número de pessoas idosas será equivalente ao número de crianças.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, o Brasil somava 20,5 milhões de pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, representando 10,78% da população residente. O Censo 2022, divulgado recentemente, apontou que a população idosa no país alcançou o número de 31,2 milhões, sendo 14,7% dos brasileiros. O aumento foi de 39,8% no período de 2012 a 2021.

Dentro desse panorama, a diretora de Proteção da Pessoa Idosa do MDHC, Symone Maria Machado Bonfim, comenta sobre as várias características socioculturais que envolvem o envelhecimento e, como os dados demonstram, também os inúmeros desafios para proporcionar bem-estar às pessoas idosas brasileiras.

*“São vários aspectos que envolvem o envelhecimento. Não é só o físico. São aspectos mentais, e outras ações como propósito de vida. Temos que trabalhar com mudanças de paradigma para que não se veja a velhice como doença ou como uma época de perdas, sem visibilidade, sem direitos, sem a pessoa ser ouvida, ou de expressar sua vontade, e o direito de fazer escolhas, que é inerente ao ser humano”,* ressaltou.

**Fonte: Governo Federal.**



**MPMT**

Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## **Em seminário "20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa", CNMP reflete sobre os desafios e perspectivas na defesa dos direitos fundamentais dessa população**

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (CDDF) com apoio do Grupo de Trabalho Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, realizou, no dia 26 de outubro, o seminário "20 anos do Estatuto da Pessoa Idosa: Desafios e Perspectivas". O evento foi transmitido ao vivo pelo canal do CNMP no YouTube.

*"Este evento não trata apenas de um olhar para o passado quanto ao contexto histórico e legislativo que nos traz aqui hoje – a promulgação do Estatuto há 20 anos –, mas também para que nós possamos olhar para o futuro e discutir os desafios e as perspectivas da melhor utilização e aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa",* disse a promotora de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo e membra auxiliar da CDDF.

Na oportunidade, Andrea chamou atenção do público para outra iniciativa da CDDF que celebra os 20 anos do Estatuto: a realização, nas dependências do CNMP, da exposição fotográfica "Memórias de Permanência".

**Fonte: CNMP.**

## **Dia Nacional do Idoso é celebrado com programação especial nas unidades dos CCI's**

Para celebrar o Dia Nacional do Idoso em 1º de outubro, a Prefeitura de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, organizou uma programação especial dedicada a esse grupo. As atividades foram planejadas para beneficiar os idosos que frequentam os Centros de Convivência de Idosos (CCI) em 04 (quatro) unidades localizadas em diferentes regiões da capital.

Atualmente, a rede coordenada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência conta com 1.287 (mil duzentos e oitenta e sete) idosos cadastrados, distribuídos nas quatro unidades dos CCI. São oferecidas diversas atividades pela manhã, como ginástica, musculação, rodas de conversa, aulas de dança, Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e caminhadas.

**Fonte: Prefeitura de Cuiabá.**



**MPMT**

Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO



## **Idosos dos CRAS (Sinop) recebem equipe da Saúde para palestra sobre valorização da pessoa idosa**

Com objetivo de valorizar o público da terceira idade, criar um ambiente de respeito, aprendizado e inclusão para todas as gerações, os encontros da campanha “Outubro Prateado”, seguem até dia 27, passando por todos os CRAS do município e Centro de Convivência.

Durante o encontro também são realizados serviço de vacinação, aferição da pressão arterial, preenchimento do Índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional (IVCF20) pelos os agentes de Saúde, dinâmicas de interação comunitária, atividades que estimulam a qualidade de vida dos idosos.

**Fonte: Prefeitura de Sinop.**

## **A Secretaria de Assistência Social promove encontro com direito a café da manhã ao grupo de idosos do SCFV**

Prefeitura Municipal promoveu, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Serviço de Convivência da Pessoa Idosa, na manhã de 5 de outubro, café da manhã para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

Com a presença da Secretária Municipal Marqueli Souza Carvalho, a Orientadora Márcia Teixeira do Nascimento e a equipe do Serviço de Convivência fortalecimento de vínculos do CRAS 2, compartilharam café da manhã, aula de Educação Física e muita diversão.

A Secretária de Assistência Social Marqueli destacou que atividades, como as realizadas, estimulam o convívio social, que é dos objetivos dos trabalhos apresentado pelo SCFV.

**Fonte: Prefeitura de Nova Ubiratã.**



**MPMT**

Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

## 2. NOVIDADES LEGISLATIVAS



### FEDERAL



#### **DECRETO Nº 11.483, DE 06 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI).



#### **DECRETO Nº 11.732, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, que regulamenta o disposto no art. 9º-A da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, que dispõe sobre o crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins relativo à aquisição de leite in natura, e institui o Programa Mais Leite Saudável.



#### **LEI Nº 14.690, DE 2023**

Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes – Desenrola Brasil; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação de riscos de inadimplemento e de superendividamento de pessoas físicas; altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 10.522, de 19 de julho de 2002 e 12.087, de 11 de novembro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Medida Provisória nº 1.176, de 5 de junho de 2023.



## 2. NOVIDADES LEGISLATIVAS



### **PORTARIA MCID Nº 390, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre o cadastramento de Fundos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal da Pessoa Idosa para fins de encaminhamento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.



### **PORTARIA MCID Nº 1.248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre limites de renda e participação financeira de beneficiários, subvenções e quitação das operações contratadas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), e das operações contratadas do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.



### **PORTARIA MCID Nº 627, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui o Programa Viva Mais Cidadania, com o objetivo de promover os direitos humanos e fortalecer a cidadania de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e de discriminação por pertencerem a grupos sociais caracterizados por diversidades histórica, social, étnico-racial, econômica, territorial, cultural e religiosa, na perspectiva da equidade, interseccionalidade e intersetorialidade.



## 2. NOVIDADES LEGISLATIVAS



### ESTADUAL



#### **LEI Nº 12.286, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Programa CNH Social no âmbito do Estado de Mato Grosso.



#### **LEI Nº 12.289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 11.313, de 25 de fevereiro de 2021, que institui o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH/MT e dá providências correlatas.



#### **LEI Nº 12.290, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei nº 10.134, de 27 de junho de 2014, que obriga a reserva de assento ao acompanhante de Pessoa com Deficiência no Estado de Mato Grosso.



**MPMT**

Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

### 3. ATUAÇÃO MINISTERIAL (MPMT)



#### Casa do Idoso é inaugurada após TAC com Ministério Público

A instituição de longa permanência para pessoa idosa Casa do Idoso de Sapezal (a 480km de Cuiabá) foi inaugurada no dia 06 de outubro, pouco mais de dois anos após o Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município para regularização do serviço prestado. Na época, o acordo foi firmado com a responsável pela Casa de Acolhimento de Idosos, o Município e as secretarias municipais de Saúde e Assistência Social.

A nova unidade representa a municipalização do serviço, que anteriormente era oferecido por uma pessoa particular, com apoio do poder público municipal. Conforme a secretária municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, Cristienne Gonçalves Pereira Valin, *“A casa tem como objetivo acolher e assegurar os direitos daqueles que mais precisam, contando com uma ótima estrutura para recebê-los, além de profissionais qualificados”*. O anseio do MPMT foi justamente esse, de que a instituição observasse as disposições legais para sua constituição e funcionamento.

Para o **Promotor de Justiça Alvaro Schiefler Fontes**, o novo espaço representa um grande avanço, especialmente por atender regulamentação específica prevista em lei. Segundo ele, a instituição abriga atualmente 12 (doze) idosos. *“Assim como prevê o Estatuto da Pessoa Idosa, gostaríamos que o afastamento do lar fosse provisório, porém, nem sempre é possível. De qualquer maneira, o importante é que eles estejam bem acolhidos e instalados, com os direitos garantidos”*, afirmou, parabenizando o antigo promotor de Justiça da comarca, João Marcos de Paula Alves, pelo trabalho realizado em Sapezal que incluiu a formalização do TAC.

**Fonte: MPMT.**

### 3. ATUAÇÃO MINISTERIAL (MPMT)



## MP e Defensoria notificam Governo de MT a cumprir decisão do STF

O Ministério Público e a Defensoria Pública, nas esferas estadual e federal, notificaram o Governo do Estado de Mato Grosso para que adote providências no sentido de garantir a implementação da política de direitos à população em situação de rua, conforme determinou o Supremo Tribunal Federal no julgamento da ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976.

A recomendação destaca ainda a necessidade da criação de políticas e programas de âmbito estadual visando atender as determinações estabelecidas pelo STF. Entre as medidas a serem adotadas, está a disponibilização imediata de itens de higiene básica à população em situação de rua.

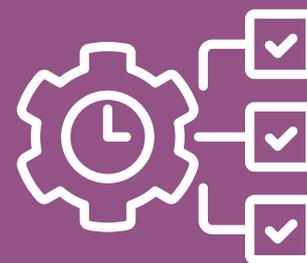
A relação de providências a serem adotadas inclui também a proibição ao recolhimento forçado de bens e pertences, assim como a remoção e o transporte compulsório de pessoas em situação de rua; a vedação ao emprego de técnicas de arquitetura hostil contra esse público, bem como o levantamento das barreiras e equipamentos que dificultam o acesso a políticas e serviços públicos, entre outras medidas.

Assinam a notificação o titular da **25ª Promotoria de Justiça Cível** de Cuiabá, **Promotor de Justiça Henrique Schneider Neto**; o Defensor Público Federal Renan Vinicius Sotto Mayor, a Procuradora da República Denise Nunes Rocha Muller Shessarenko, e os Defensores Públicos em Mato Grosso Rosana Esteves Monteiro Sotto Mayor, João Paulo Carvalho Dias, Giovana Marielly da Silva Santos, Luiz Augusto Cavalcanti Brandão e Maicom Alan Fraga Vendrúsculo.

**Fonte: MPMT.**

## 4. ATUAÇÃO MINISTERIAL

### OUTROS MP'S



#### **(MPSP) Promotoria de São José dos Campos ajuíza ação contra terceirização de serviços dos CREAS e CRAS**

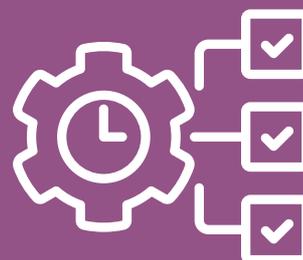
O promotor de Justiça João Marcos Costa de Paiva ajuizou uma ação contra o município de São José dos Campos com o objetivo de garantir que os serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) sejam prestados por servidores públicos municipais. Atualmente, o Poder Público local tem celebrado sucessivos convênios com organizações sociais, delegando a elas a responsabilidade pela contratação de assistentes sociais e psicólogos para trabalhar nessas unidades. O quadro, segundo a ação, aponta para a irregular terceirização de serviços que deveriam ser públicos.

Paiva argumenta que, de acordo com a Constituição e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), é um dever do Estado fornecer apoio social às pessoas que precisam, e ele destaca que tanto o CRAS quanto o CREAS são unidades públicas, em cujas dependências, por expressa previsão do artigo 6º-C da LOAS, deverá ser prestado serviço socioassistencial de modo apartado ao daquele oferecido pelas organizações da sociedade civil. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social também reforça que as equipes de referência devem ser compostas por servidores efetivos.

**Fonte: MPSP.**

## 4. ATUAÇÃO MINISTERIAL

### OUTROS MP'S



#### (MPGO) IMPORTÂNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS É DESTACADA NO III ENCONTRO ESTADUAL: DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, PROMOVIDO PELO MPGO E PARCEIROS

O Ministério Público de Goiás (MPGO) sediou no dia 27 de outubro o III Encontro Estadual: Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com o objetivo de fomentar a implementação e estruturação dos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa no Estado.

Alexandre de Oliveira Alcântara, Promotor de Justiça do Ministério Público do Ceará, falou sobre a fiscalização das Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs). A mesa foi coordenada pelo presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiás, Wadson Arantes Gama.

Ademais, apresentou uma análise sobre o envelhecimento e as ILPIs no contexto da pandemia da Covid-19. Segundo ele, foi nessa ocasião que ficaram evidentes a realidade das carências, a fragilidade das estruturas físicas e de recursos humanos, a precariedade dos orçamentos e a “total apatia do poder público para enfrentar o envelhecimento da população com políticas públicas eficiente”.

*“Garantir os direitos fundamentais das pessoas idosas institucionalizadas é um grande desafio e, nesse contexto, Ministério Público, Conselhos de Direitos, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros devem estar alinhados. O desafio é maior em razão da complexidade e natureza dos serviços que devem ser prestados por uma ILPI”,* avaliou o Promotor de Justiça.

Acrescentou ainda que, quanto maior o número e grau de dependência das e dos residentes dos abrigos, maior é o desafio de oferecer proteção integral. Sendo assim, apontou como necessário garantir um conteúdo mínimo de qualidade de serviços.

**Fonte: MPGO.**



## 5. INSPEÇÕES - SERVIÇO SOCIAL

Ao decorrer do mês de setembro foram realizadas visitas técnicas às unidades de acolhimento institucional de Mato Grosso, atendendo ao estabelecido no Ato Normativo Conjunto nº 100/2023/PGJ-CGMP, que dispõe sobre cronograma de inspeções em serviços de acolhimento institucional nas áreas de Infância e Juventude e da Cidadania, considerando o disposto nas Resoluções nº 71 e nº 154 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Constitui objetivo do trabalho técnico-profissional realizado, nas áreas do Serviço Social e da Psicologia, monitorar e avaliar a qualidade do atendimento prestado pelos serviços de acolhimento para o público infanto-juvenil.

Para a Analista Ministerial, Assistente Social, Vanderlucia Cardoso, *“o processo de vistoria técnica, preconizado pelo Ato Normativo Conjunto nº 100/2023-PGJ/CGMP, realizada ao Polo 06 pela equipe multiprofissional da Comarca de Tangará da Serra, foi produtivo no sentido de que, para além de averiguar se as Unidades de Acolhimento (UA) de crianças e adolescentes e Instituições de Longa Permanência da Pessoa Idosa (ILPI) atendem as disposições impostas pela lei, buscou-se proporcionar momento de orientação às equipes técnicas e gestores da Política de Assistência Social sobre as fragilidades e potencialidades das entidades fiscalizadas.*

*Através dessa perspectiva de diálogo com os representantes das UA e ILPI surgiram demandas advindas de alguns Promotores e dos respectivos serviços para a continuidade desses momentos orientativos.*

*Diante dessa realidade e atendendo uma proposta de trabalho do Promotor de Justiça, Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob Filho, idealizou-se Rodas de conversas virtuais com os 17 Equipamentos de abrangência do polo 06, momento que serão convidados as equipes técnicas, gestores e conselhos de direito para orientação quanto a legislação de referência, documentação básica operacional sua importância e demais informações pertinentes ao processo de trabalho desses equipamentos, com o propósito de avançar na qualidade do atendimento e conseqüentemente na garantia de direitos”.*



**Inspeção realizada no Polo Tangará da Serra.**



**Inspeção realizada no município de Várzea Grande.**



**Inspeção realizada no município de Alto da Boa Vista.**

## 6. INDICAÇÕES INTERATIVAS



### Para LER:

**1** **“ENVELHECIMENTO POPULACIONAL E SAÚDE DOS IDOSOS: O BRASIL ESTÁ PREPARADO?”**

FONTE: Instituto de Estudos para Políticas de Saúde.

**2** **“A ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO”**

FONTE: Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões.

**3** **“A DÉCADA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL (2021 – 2030) NA REGIÃO DAS AMÉRICAS”**

FONTE: Mais60 – Estudos sobre Envelhecimento.

**4** **“FUNDO DOS IDOSOS – ORIENTAÇÕES PARA OS CONSELHOS”**

FONTE: Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



## 6. INDICAÇÕES INTERATIVAS

### Para OUVIR:

#### 5 PODCAST “BRASIL À VISTA”

FONTE: SPOTIFY.



### Para VER:

#### 6 SEMINÁRIO: “ENVELHECER É O NOSSO FUTURO: 20 ANOS DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA”

FONTE: Youtube - Canal: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



## 6. INDICAÇÕES INTERATIVAS

### 7 SEMINÁRIO: “DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA: ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA”

FONTE: Youtube - Canal: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.



### 8 DOCUMENTÁRIO: “JUVENTUDE ETERNA: PRECONCEITO E MEDO DA VELHICE”

FONTE: Youtube - Canal: Rádio e TV Justiça.





## 7. "OUSE SABER"

### ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NO SUAS

De 1994 até o presente, a política de Assistência Social apresentou ganhos substanciais em termos de recursos, via programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como de estruturação de sua rede. Quanto à atenção destinada à pessoa idosa, contudo, observa-se que transferir renda apenas, não basta. O Suas desenvolve ações específicas para pessoas idosas (maiores de 60 anos), em situação de vulnerabilidade social, com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço de proteção social básica (o Cras). Também são assistidas neste serviço famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e o BPC.

À semelhança do Sistema Único de Saúde (Sus), o Sistema Único de Assistência Social (Suas) pauta a sua atuação com base no território e na matricialidade familiar, buscando uma maior articulação, parceria e complementaridade a fim de evitar ações isoladas e fragmentadas entre o Estado e a sociedade. Pretende-se, assim, uma relação democrática, horizontal, participativa e proativa – buscando promover o trabalho em redes.

Nessa perspectiva, o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) foi organizado de forma a responder à garantia de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, na proteção básica do Suas. Segundo as orientações técnicas disponibilizadas pelo Suas: o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF consiste em um conjunto de procedimentos implementados por profissionais, a partir de pressupostos éticos, conhecimento teórico-metodológico e técnico-operativo. Ele tem por objetivo contribuir na e para a convivência de um conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, a fim de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário de maneira “preventiva, protetiva e proativa”. É por meio do trabalho social que o Paif, no âmbito da Proteção Social Básica, contribui para a materialização da responsabilidade constitucional do Estado de proteger as famílias (Brasil, 2012, p. 15). Essa definição pressupõe: atuar de modo não fragmentado; abordar a família como um todo em suas necessidades;



## 7. "OUSE SABER"

disponibilizar sua oferta em locais próximos da moradia dos usuários; e prever a busca ativa, pelos profissionais, das famílias que vivenciam situações de maior vulnerabilidade social.

Quanto às estratégias de acompanhamento de famílias com idosos beneficiários do BPC, em especial as que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, é previsto o apoio à família no acesso aos direitos desses membros (serviços socioassistenciais e de saúde, cultura e lazer e educação). Para garantir seus direitos, o Paif deve promover o desenvolvimento das capacidades das famílias, bem como contribuir para a prevenção de violências e outras formas de violação de direitos. O Paif deve atender a todas as famílias em situação de vulnerabilidade social do território em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros, inclusive aquelas que podem atingir pessoas idosas, tais como:

- possuir integrantes sem a devida documentação civil;
- não conseguir garantir a segurança alimentar de seus membros;
- ter sido denunciada por suspeita de negligência contra algum de seus membros;
- apresentar episódios pregressos de violência entre seus membros adultos;
- possuir algum integrante com história de uso abusivo de álcool e outras drogas;
- e
- incluir pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

O atendimento pelo Paif a famílias com idosos e pessoas com deficiência com vínculos familiares fragilizados, sem acesso a serviços de cuidado e apoio, com reduzida capacidade de autonomia, sem condições de autossustentabilidade e outras situações que apontem a vivência de vulnerabilidade social é essencial.

Famílias com pessoas idosas também devem ter primazia de atendimento pelo Paif, pois as características inerentes ao processo de envelhecimento de um ou mais integrantes do grupo familiar podem ocasionar o acirramento das relações intergeracionais, em razão da perda progressiva da autonomia da saúde da pessoa idosa e, conseqüentemente, maior dependência dos seus familiares. Isso pode ocorrer em função do aumento da fragilidade ou, ainda, do preconceito contra o envelhecimento, que tende a limitar ainda mais a funcionalidade e a participação social da pessoa idosa.



## 7. "OUSE SABER"

A ação do Paif deve pautar-se, nesse contexto, pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de modo a prevenir o isolamento, ou mesmo, o abrigamento de integrantes idosos, promovendo formas de participação dos idosos nas decisões familiares, apoiando a família no reconhecimento da sabedoria/experiência das pessoas idosas e na proteção dos seus direitos. Por fim, conforme apontado anteriormente, o Paif deve desenvolver ações com foco no "cuidar de quem cuida", promovendo trocas de informações e vivências sobre as possibilidades e desafios de convívio e proteção das pessoas com deficiência e das pessoas idosas, buscando evitar o isolamento do cuidador e minimizar o desgaste físico e emocional inerentes ao processo de cuidar. Assim, "cuidar de quem cuida" é uma forma de garantir seus direitos, e, conseqüentemente, proporcionar mais proteção aos direitos de quem é cuidado.

Outro serviço ofertado pelos Cras, de forma complementar ao Paif, é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o qual é: realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária (Brasil, 2012, p. 81). As atividades realizadas por grupos de convivência visam a socialização dos idosos por meio de oficinas de inclusão digital, artesanato, programas de promoção da saúde, além de atividades de lazer para a realização de festas, bailes e viagens.

Porém, segundo Pessôa (2010), os grupos de convivência ainda são percebidos pelas pessoas idosas e pela comunidade como espaço exclusivo de oportunidades de lazer e socialização de pessoas que se encontram na mesma faixa etária. A autora destaca entre os diversos obstáculos que limitam a atuação dos grupos de convivência: a falta de recursos, as distâncias geográficas e barreiras sociais, a situação precária da infraestrutura de serviços ligados a assistência, saneamento, educação, formação e colocação de profissionais, bem como o pouco investimento na prevenção e reabilitação de deficiências. Cabe aos gestores municipais de toda política pública de atendimento às necessidades dos idosos planejar e executar ações para além de espaços semanais ou mensais de socialização, sob pena de contribuírem para a alienação e a tutela daquelas que deveriam ter seus direitos defendidos e assegurados, a população idosa.



## 7. "OUSE SABER"

As ações desenvolvidas na perspectiva apresentada até aqui, visa que pessoas com deficiência, idosas e suas famílias no serviço especializado possam adquirir: (BRASIL, 2009).

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

Em suma, a assistência social constitui uma área estratégica para a manutenção de uma ampla rede de proteção para as pessoas idosas que, para além do benefício de prestação continuada, previsto na Constituição, inclui: "centros de convivência, casas lares, abrigos, centros de cuidados diurnos, atendimento domiciliares, dentre outros, em articulação com as demais políticas públicas" (Carvalho et al., 1998). Estas medidas são realizadas por meio de: "firmação de convênio; repasses de benefícios, doações, concessões e auxílios; criação e regulamentação de entidades asilares e não asilares, programas e eventos; isenção de algumas taxas, tributos, impostos; e declarações de utilidade pública de algumas instituições" (Prefeitura de Belo Horizonte/Ministério da Justiça: s/d). Tudo isso tem contribuído para que a assistência social colabore para a melhoria do bem-estar da pessoa idosa na medida em que proporciona a esse segmento populacional, com o controle da sociedade, possibilidades de participação social e usufruto de bens, serviços e direitos.

Os Centros de Convivência, juntamente com os CRAS, são unidades que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e compõem a Rede de Proteção Básica. Ofertam serviços direcionados para grupos crianças e adolescentes, jovens e idosos. Em Mato Grosso há 82 Centros de Convivência presentes em 46 municípios. Todos são geridos pelos próprios municípios, sendo 61 unidades de natureza governamental e 21 são Organizações da Sociedade Civil.



**MPMT**

Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO